



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020

PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES

OBJETO: SELEÇÃO DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS

Lei Aldir Blanc – Incentivo à Cultura

O Município de Berizal/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Premiação, Bolsas e Microprojetos Culturais: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital se destina a Premiação de Bolsas e Microprojetos culturais de pessoas físicas observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado pela Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 1.541 de 19 de Agosto de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas, pelo Decreto Municipal nº 1.541 de 19 de agosto de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO 1.1.

Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de Prêmios, Bolsas e Microprojetos culturais, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, e produtores culturais do município de Berizal/MG.

Constitui objeto desta chamada pública a seleção de projetos culturais por proponente. **Cada preponente poderá se inscrever em apenas 01 (um) projeto** relacionado às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e de, no máximo, 40 (quarenta) minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do Município, conforme calendário e informações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2. DAS CONDIÇÕES

PESSOAS FÍSICAS, com idade igual a 16 e maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de BERIZAL/MG, há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 01 (um) ano.

a) Artes Visuais/Artes Plásticas/Artesanato:

Na área de Artes Visuais/ Artes Plásticas e Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de obras, realização de exposições, gravação de vídeos ou apresentação através de lives, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais, artes plásticas e artesanatos, inclusive por meios eletrônicos, internet, (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais, crochê, tricô, bordados entre outros).

Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex.: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. As atividades relacionadas ao Artesanato deverão ser apresentadas através de vídeos e as obras doadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de espetáculos, lives e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas, (teatro, dança, circo e ópera), inclusive por meios eletrônicos, internet (lives e/ou vídeos gravados).

c) Música:

Na área de Música, o Edital abrangerá ações de criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual, lives e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, inclusive por meios eletrônicos, internet ou apresentação pós pandemia. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo determinar o tipo de apresentação, data, local, horário, podendo ter apresentações pós pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, inclusive por meios eletrônicos, internet, criação literária, revistas, jornais e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários, (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de histórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Gastronomia:

Na área da Gastronomia, o Edital abrangerá:

- 1-Receitas, saberes culinários e modos de fazer, podendo incluir diversas etapas como plantio, colheita, preparo e/ou produto final característicos de determinada comunidade do município de BERIZAL;
- 2-História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, beijuzeira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para determinada comunidade do município de BERIZAL.

Para esta categoria, as propostas devem apresentar:

- a) Apresentação detalhada do conteúdo do registro;
- b) A gravação deve ser feita na posição horizontal

obs: O tipo de apresentação a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Calendário de apresentações

2.3. Ressalta-se que, como premissa, as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

2.4. O proponente deverá disponibilizar o material produzido com acesso gratuito, em perfil próprio e público de rede social ou em sítio eletrônico próprio, e mantê-lo para acesso ao público, no link original utilizado para publicação, durante todo o período de execução e por até (seis) meses após a prestação de contas simplificada.

2.5. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão gratuita, parcial e não exclusiva dos direitos autorais e direitos de uso de imagem e voz para a Prefeitura Municipal de Berizal.

2.6. Os proponentes contemplados neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do material que será produzido, devendo ser detentores dos direitos autorais de toda e qualquer obra artística utilizada.

2.7. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais competem exclusivamente aos proponentes contemplados neste Edital.

2.8. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.9. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19) que sejam acessíveis a diferentes públicos. Conforme instruções da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

g) **Produção cultural:** Na área da Produção Cultural, o Edital abrangerá a participação em Oficinas de capacitação, inclusive por meio eletrônicos, internet, em que contemplem o objetivo e a compreensão da produção e gestão cultural, com ênfase na elaboração de projetos, tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada, adaptados às novas linhas de financiamento.

2.2. Os projetos deverão ser realizados no ano de 2021, conforme solicitação e calendário cultural disponibilizado pela Secretária de Cultura e Turismo de Berizal/MG.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição neste edital de:

- a) Pessoas físicas menores de 16 anos;
- b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Micro empreendedor Individual - MEI;
- c) Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;
- d) Sejam membros do Comitê Gestor.
- e) Já esteja inscrito em Edital de outro Município.
- f) Não seja morador do município de BERIZAL ou não comprove sua residência a mais de um ano;

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em micro projetos/bolsas originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em micro projetos/bolsas originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

3.4. Pessoas que não comprove residência no município de Berizal a menos de 01 (um) ano;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 22 de dezembro, podendo serem prorrogadas a critério da Secretária Municipal de Cultura e turismo.

4.2. As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:

4.2.1. . Mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Luis Otávio Franco, 18, Centro em Berizal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Seleção Pública n.º 01/2020 PRÊMIO PARA CULTURAS POPULARES BOLSAS MICROPROJETOS

Nome do Proponente:

CPF:

Nome do Projeto/Bolsa

Área Contemplada:

Endereço: Rua Luis Otávio Franco, 18, Centro, Berizal/MG

4.3.1 do item 4.3, no endereço abaixo, em envelope identificado, com a seguinte inscrição: Nome do Proponente | CPF | Nome do Micro projeto/Bolsa | Área Contemplada (conforme item 2.1);

4.3. Os proponentes dos microprojetos/bolsas a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b) Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente ou seus pais.
- e) Comprovação de atuação em atividades culturais (fotos, cds, dvds, pens drives, Certificados, Declaração) etc;
- f) Sendo menor de idade, deverá ser Representado por seus pais,

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

§ 2º. Valerá como comprovante de atuação em atividades culturais, fotos com data, local e título do evento, matéria de jornal, vídeos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, autodeclaração, notas fiscais e outros materiais.

4.3. Serão desconsideradas as inscrições de proponentes de micro projetos/bolsas protocolados após a data de encerramento referida no item 3.1.

4.4. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

4.5. Autodeclaração falsa sujeita o responsável às penalidades legais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos micro projetos/bolsas se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5.2. Os micro projetos serão analisados pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor-Municipal).

5.3. A classificação terá como critérios básicos:

BOLSAS/MICROPROJETOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Residente no Município de Berizal/MG - Não residente no Município – 0 Pontos - Residente 0 a 5 anos – 05 pontos - Residente de de 06 a 10 anos – 10 pontos - Residente de 11 a 20 anos – 20 pontos - Residente a mais de 21 anos – 30 pontos	0 a 30
2	Comprovação de atuação na área cultural e coerência entre o objeto proposto (avalia o histórico profissional por meio da comprovação ou histórico apresentado): - Atuação de 0 a 5 anos – 05 pontos - Atuação de 06 a 10 anos – 10 pontos - Atuação de 11 a 20 anos – 20 pontos - Atuação a mais de 21 anos – 30 Pontos	0 a 30
3	Importância do Projeto para o desenvolvimento do campo artístico e cultural do município (avalia a redação do Projeto)	0 a 20
4	Viabilidade de execução do Projeto (avalia se a proposta tem condições de ser executada conforme as regras de isolamento social de enfrentamento ao COVID-19, ou pós pandemia) e atende plenamente Vídeo gravado – 10 pontos Live show ao vivo – 20 pontos	0 a 20
	Total	0 a 100

5.4. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) indicará os micro projetos/bolsas classificados(as) dentro da tabela de vagas estabelecidas e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso houver, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.5. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

5.6. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.7. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

5.8. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 4.4.

5.9. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido pela idade, sendo contemplado o mais velho.

5.11. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, no Diário Oficial e site do Município fazendo constar na publicação:

I. Nome da iniciativa;

II. Nome do candidato;

III. Número de identificação da proposta;

IV. Nota obtida na classificação.

5.14. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), cabendo recurso fundamentado quanto a atribuição de pontuação no prazo de 24 horas da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

6. DA EQUIPE DE PARECERISTAS É O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC A NÍVEL MUNICIPAL

6.1. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital,

6.2. O membro da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) fica impedido de avaliar iniciativas:

I. nas quais tenha interesse pessoal;

II. em cuja elaboração tenha participado;

III. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

IV. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.3. Os impedimentos descritos no item 6.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

todos os atos que praticar.

6.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

6.6. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

6.7. Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, para a devida publicidade e arquivamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Serão destinados recursos da ordem de **R\$ 43.980,38 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**, contemplando 53 (cinquenta e três) Microprojetos. Através da seguinte dotação orçamentária: – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lei Aldir Blanc

7.1.1. O valor destinado aos micro projetos/bolsas será de acordo com a tabela abaixo, deduzidos os tributos previstos na legislação, quando houver, em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos micro projetos/bolsas selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 7.

Descrição	Área	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Microprojeto	Artesanato- Seleção de propostas culturais através da produção trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. Exemplo: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins. As atividades relacionadas ao Artesanato deverão ser apresentadas através de vídeos e as obras doadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
Microprojetos	Gastronomia - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/vídeo gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, performance com	05	R\$ 600	R\$ 3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	duração mínima de 5 min e máxima de 40 minutos. Demonstrando a culinária local do município de BERIZAL, conforme disposições da Secretaria de Cultura e Turismo			
Microprojeto	Musica solo/Banda - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 20 minutos. E máxima de 1h.	26	R\$ 1.114,61	R\$ 28.980,00
Microprojeto	Teatro, Ator, apresentação de Peça teatral, com figurino, performance inédita.	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Microprojeto	Festas Populares/ através de lives ou vídeos gravados, retratando a cultura popular de Berizal/MG	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 43.980,38

7.1 Não havendo iniciativas classificadas em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes serão remanejadas para as propostas classificadas, mediante avaliação e decisão da Comissão de Avaliação de Projetos.

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de bolsas/microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Equipe de Pareceristas (comitê gestor)

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Berizal/MG e a, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos micro projetos/bolsas, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.2.1. As transmissões ao vivo das propostas selecionadas serão exibidas em programação virtual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2.2 Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões ao vivo das propostas selecionadas integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

8.2.3 Cada apresentação terá duração de 1 (uma) hora.

8.2.4. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas deverão obrigatoriamente se apresentar em estúdio oferecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação das “lives” podendo serem realizadas no pós pandemia.

8.3. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4. A citação a Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos micro projetos/bolsas selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada. Em caso de vídeos gravados, incluir os Créditos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do micro projeto/bolsa proposto, com provas documentais (produtos confeccionados, fotos, folders, certificados, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 **Conforme data informada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

9.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. As propostas de produção cultural que acontecerem pela internet que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 terão um peso maior para classificação e execução.

10.2.2 Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

10.2.3 Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.2.4. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto/bolsa selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

10.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Município de BERIZAL/MG.

10.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Berizal/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.4. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.5. O recurso financeiro para o proponente do micro projeto/bolsa selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.7. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Berizal/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.8. Os produtos resultante das iniciativas selecionadas em nenhuma hipótese serão devolvidos ao proponente, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Berizal/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados. O Município de BERIZALMG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.13. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

10.14. O Município de Berizal/MG, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

10.15 O contemplado estará sujeito as penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Gestor.

10.16. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do Município, afixado nas repartições públicas.

10.17. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

10.18. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sua destinação.

10.19. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, presencialmente ou através do email: culturaberizal@gmail.com

10.20. Farão parte deste Edital os Anexos:

I – Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada

II – Declaração de Veracidade

III – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem

IV – Formulário de Autodeclaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

V- Relatório de Prestação de contas Simplificado

VI- Minuta de Contrato

VII-

10.18. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos micro projetos/bolsas.

10.21. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Berizal, 16 de dezembro de 2020.

João Carlos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Formulário de Inscrição

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2.1 do Edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero: Feminino () Masculino ()		
Trata-se de candidato indígena: SIM () NÃO ()		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Nº	COMPLEMENTO:
Cep:	DDD/TELEFONE	
Data de Nascimento	RG:	CPF:
Email		
Página da internet o LINK E NÃO O NOME (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA SIMPLIFICADA DO PROJETO INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO	
Nome do micro projeto:	
Descreva seu micro projeto. O que você pretende realizar?	
Qual o seu objetivo?	
Detalhe as Atividades que serão executadas em seu projeto	
Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?	
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO	
Nome do microprojeto:	
Descreva o por que você pretende solicitar a Bolsa?	
Qual o seu objetivo?	
Detalhe as Atividades que serão executadas em seu Projeto	
Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?	
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? Transmitida ou disponibilizada?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO

a veracidade das informações prestadas e que as cópias dos documentos apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei. (Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____,
_____, CPF nº: _____, residente e domiciliado
à _____
_____, bairro _____,
na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da
iniciativa inscrita no Edital _____, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de BERIZAL/MG, a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____
Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG: _____
Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde _____ anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO V

- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Inscrição nº:
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso).

BERIZAL, _____ de _____ 2020.

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROJETO XXXXXX DO EDITAL DE

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE PREMIAÇÃO 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Berizal/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O PREPONENTE

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada no Edital de Premiação Bolsas e Micro projetos, de um lado, a Prefeitura Municipal de, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, residente e domiciliado(a), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) proponente, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução do projeto contemplado no Edital 01/2020 **PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES, OBJETO: SELEÇÃO DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS** A realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais, nos termos do Edital de Credenciamento e demais peças que compõem o processo. Os dados do projeto constam na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este contrato, no campo artístico ou cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do resultado do Edital de Credenciamento, referente ao Processo **01/2020 PREMIO CULTURAS POPULARES, OBJETO: SELEÇÃO DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS**, em atenção às recomendações e isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural de BERIZAL/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o(a) CONTRATADO(A), sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução da proposta e entrega de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autômo(RPA) e de relatório de execução da proposta, será de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data da assinatura do contrato pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DO APOIO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Após a entrega do Relatório de Execução da Proposta e devida apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento à Autônomo (RPA), a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ xxxxxx, em conta corrente vinculada ao CPF/CNPJ do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de crédito na conta corrente informada no Formulário de Inscrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o(a) CONTRATADO(A) para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Disponibilizar os conteúdos propostos exclusivamente em formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas e/ou redes sociais.
- b) Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Comitê Gestor para a observância das determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

da contratação;

c) Disponibilizar material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d) Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

f) Comunicar ao Comitê Gestor qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g) Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i) Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j) Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

k) Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

l) Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

m) Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

n) Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo do Estado de Minas Gerais, Lei Aldir Blanc e Prefeitura Municipal de BERIZAL em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto;

p) Ceder parcialmente à Prefeitura Municipal de BERIZAL os direitos patrimoniais autorais para divulgação do serviço ou produto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b) Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

c) Divulgar em seu sítio eletrônico e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE; II – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) Não entrega do produto final, Relatório de Execução de Proposta e Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autômo (RPA) obrigatórios nos prazos especificados;
- d) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e,
- g) Nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

I - Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de BERIZAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por prazo indeterminado.

II – Os contratados disponibilizarão e autorizarão da Prefeitura Municipal de BERIZAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(Á) CONTRATADO(A) é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TAIÓBEIRA/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

BERIZAL, xxxxx, xxxxxx, de xxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.602/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, como representante legal do menor abaixo referido, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** A participação do menor (nome completo) _____, sob o n° do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do “Edital de **01/2020 PREMIO CULTURAS POPULARES, tendo por OBJETO: SELEÇÃO DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS**” organizado pela Prefeitura Municipal de Berizal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Berizal, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável Legal